



ORDENAMENTO TERRITORIAL E GESTÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES COSTEIROS

TERRITORIAL PLANNING AND MANAGEMENT IN PROTECTED AREAS OF COASTAL ENVIRONMENTS

ORDENACIÓN TERRITORIAL Y GESTIÓN EN UNIDADES DE CONSERVACIÓN DE AMBIENTES COSTEROS

Eduina Bezerra França

Mestre em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Membro do Grupo de Pesquisa em Gestão Territorial de Ambientes Costeiros (GESTAC) do Instituto Federal de Sergipe (IFS)

Membro do Laboratório de Pesquisa e Extensão em Estudos Ambientais e Cartográficos (LEAC) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

E-mail: Eduina.franca@hotmail.com

RESUMO:

No Brasil, a gestão de unidades de conservação ainda é pouco discutida no sentido de governança, e ao mesmo tempo direciona olhares para aplicação de metodologias e políticas de ordenamento territorial que venham a mitigar os conflitos e efetivar práticas mais participativas. O objetivo do artigo é compreender as implicações do ordenamento territorial e da gestão de UC em ambientes costeiros, tendo como referência empírica a APA de Piaçabuçu, Litoral Sul de Alagoas. A metodologia utilizou basicamente os seguintes instrumentos: levantamento bibliográfico e documental, visita de campo e entrevista com gestores. Para análise e interpretação dos resultados optou-se pelo decálogo proposto pelo geógrafo espanhol Barragán Muñoz (2014) que permite valorar os ambientes geográficos e sistematizar um modelo de governança eficaz na costa. Em suma, a dinâmica territorial da APA de Piaçabuçu passa por problemas que dificultam o trabalho da gestão e necessita de parcerias que atentem para a governança e inclua as esferas antenadas com a organização do território.

Palavras-chave: Ordenamento Territorial; Unidade de Conservação; Litoral.

ABSTRACT:

In Brazil, the management of conservation units is still little discussed in the sense of governance and, at the same time, it directs approaches to the application of territorial planning methodologies and policies that will mitigate conflicts and effect more participatory practices. The objective of this article is to understand the implications of land use planning in the APA of Piaçabuçu, Litoral Sul de Alagoas. The methodology used basically the following instruments: bibliographical and documentary survey, field visit and interview with managers. For governance analysis in UC, the decalogue proposed by the Spanish geographer Barragán Muñoz (2014) was used to assess geographic environments and systematize an effective governance model on the coast. In short, the territorial dynamics of the APA in Piaçabuçu are affected by problems that hamper the work of management and require partnerships that jeopardize governance and include the spheres with the organization of the territory.

Keywords: Territorial Planning; Conservation Unit; Coast.

RESUMEN:

En Brasil, la gestión de unidades de conservación todavía es poco discutida en el sentido de gobernanza, y al mismo tiempo dirige miradas para aplicación de metodologías y políticas de ordenamiento territorial que vengan a mitigar los conflictos y hacer prácticas más participativas. El objetivo del artículo es comprender las implicaciones de la ordenación territorial y de la gestión de UC en ambientes costeros, teniendo como referencia empírica la APA de Piaçabuçu, Litoral Sur de Alagoas. La metodología utilizó básicamente los

siguientes instrumentos: levantamiento bibliográfico y documental, visita de campo y entrevista con gestores. Para el análisis e interpretación de los resultados se optó por el decálogo propuesto por el geógrafo español Barragán Muñoz (2014) que permite valorar los ambientes geográficos y sistematizar un modelo de gobernanza eficaz en la costa. En suma, la dinámica territorial de la APA de Piaçabuçu pasa por problemas que dificultan el trabajo de la gestión y necesita de asociaciones que atenten para la gobernanza e incluya las esferas antenadas con la organización del territorio.

Palabras clave: Ordenación Territorial; Unidad de Conservación; Costa.

1 INTRODUÇÃO

As unidades de conservação (UC) brasileiras são protegidas por lei e fazem parte de dois grandes grupos: de proteção integral, que recebe forte influência da corrente preservacionista, e de uso sustentável com predomínio das ideias da corrente conservacionista. No Brasil, os espaços territoriais legalmente protegidos devem possuir modelo de gestão com base no Plano de Manejo e o Conselho Gestor, utilizados como instrumentos de ordenamento territorial e no processo de participação democrática.

A gestão de unidades de conservação no Brasil ainda sofre alguns embates que variam desde conflitos socioambientais às dificuldades de ação do poder público o que conduz a uma série de problemas, em especial nos ambientes litorâneos, dada sua fragilidade, industrialização e ocupação rápida e acentuada nas últimas décadas em função, principalmente, da urbanização, da metropolização e também do turismo.

O objetivo do artigo é compreender as implicações do ordenamento territorial e da gestão de UC em ambientes costeiros tendo como referência empírica a APA de Piaçabuçu, localizada no Litoral Sul de Alagoas. O trabalho propõe demonstrar que a gestão da APA de Piaçabuçu enfrenta alguns desafios, quer seja no tocante aos instrumentos estratégicos, recursos financeiros, monitoramento, fiscalização e participação dos envolvidos no gerenciamento, quer seja do ponto de vista das competências e de sua organização.

Esse cenário repercute no (des)ordenamento territorial e implica na construção do conhecimento e, conseqüentemente, em novas práticas gerenciais e configurações organizacionais que possibilitem uma gestão mais democrática e participativa em UCs de uso direto dos recursos naturais. A inserção participativa na tomada de decisões, enquanto processo de governança, deve ser considerada para que ordenamento territorial realize suas competências no contexto de proteção da natureza.



2 MATERIAIS E MÉTODOS

O desvelo da pesquisa se deu de forma exploratória, uma vez que esse tipo de investigação permite uma aproximação do pesquisador com o problema e a área estudada, com vistas a torná-lo mais preciso (MARCONI; LAKATOS, 2003; PRODANOV; FREITAS, 2013). Esse tipo de pesquisa possui um planejamento flexível sob diferentes ângulos e envolveu o uso dos seguintes instrumentos metodológicos: levantamento bibliográfico e documental, visita de campo e entrevista com os gestores da APA. Foi realizada também análise documental em órgãos públicos tais como: Instituto Chico Mendes da Biodiversidade (ICMBio) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em Alagoas, e Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA) em Maceió.

Algumas metodologias de ordenamento territorial costeiro e gestão ambiental estão sendo utilizadas como estratégias de organização, seja pelo princípio de governança a partir da ótica da Gestão Integrada de Ambientes Litorâneos (GIAL), que no Brasil compreende o Gerenciamento Costeiro (GERCO), ou ainda, mediante a Avaliação Rápida e Priorização do Manejo de Áreas Protegidas (RAPPAM), podendo ser utilizado também o zoneamento e o monitoramento, sempre alicerçado pelo conhecimento da dinâmica territorial vigente.

O geógrafo Barragán Muñoz (2014), diante de cenários tão problemáticos, frágeis e estratégicos como o litoral, propôs o decálogo para o planejamento e gestão integrada dos ambientes litorâneos, com vista ao ordenamento efetivo dessas áreas (Quadro 1).

Quadro 1: Elementos para o ordenamento de ambientes costeiros

Nº	Elementos do Decálogo	Finalidade para UC costeira
1	Política (a vontade)	Conhecimento das políticas públicas, seu conteúdo e perfil.
2	Participação	Reconhecimento das políticas públicas destinadas as mudanças de comportamento de vários grupos sociais. A gestão implica um modelo mais estratégico e participativo nas esferas vigentes.
3	Estrutura Normativa (as normas)	Conhecimento legal que regula a gestão de áreas litorâneas e UC.
4	Instituições	Administração pública e privadas, ONGs com incentivos a pesquisa.
5	Competências/Gestores (as responsabilidades)	Capacidade e responsabilidade no âmbito público de atuação, na tomada de decisões.
6	Conhecimento e Informação	Aspectos físico-natural, econômico- social e político-administrativo.
7	Recursos Econômicos	Recursos humanos, financeiros, estruturais e infraestrutura.
8	Educação	Direcionamento para sustentabilidade do bem-estar humano.
9	Estratégias	Instrumentos de gestão vinculado às políticas públicas incidentes no litoral.
10	Instrumentos	Relação com o GIAL e pode ser específico, incluso e operativo.

Fonte: Barragán Muñoz, 2014. (Modificado pela autora)

O decálogo elenca elementos de análise da GIAL e se assemelha com algumas metodologias específicas de UC, a exemplo do RAPPAM, que corresponde a um ciclo de avaliação da gestão com finalidade de fazer comparações em ampla escala entre UCs, e que pode ser utilizado para o monitoramento local, uma vez que passa por três momentos: análise do contexto; efetividade de gestão; e análise do sistema de UC, interpretadas por meio de seis elementos: contexto, planejamento, insumos, processos, produtos e resultados (ERVIN, 2003).

No decálogo, os princípios básicos de ordenamento territorial devem estar presentes na gestão de áreas de proteção do litoral, na qual é possível descrever quais elementos estão com dificuldade de serem articulados para efetivar o processo de governança, e no RAPPAM são elementos usados em sua maioria por meio de uma triagem que geralmente tende a quantificar os dados e avaliar a efetividade da gestão.

Assim sendo, a análise de gestão em UC foi levada a cabo a partir dos elementos do decálogo proposto pelo geógrafo espanhol Barragán Muñoz (2014). Para análise do referido decálogo na APA, as estratégias para o detalhamento metodológico adotaram o seguinte referencial para cada elemento do decálogo: 1) Política – Consultas às políticas públicas da União e do Estado de Alagoas e que se aplicam aos municípios e se estendem à APA de Piaçabuçu; 2) Estrutura Normativa – Resgate da base legal referente às questões ambientais ligadas à Gestão Integrada de Zona Costeira (GIZC) estadual e federal; 3) Competências dos gestores - Perfil dos gestores e atuações; 4) Estratégias – dificuldades e avanços na gestão; 5) Instrumentos - análise do Plano de Manejo e das práticas do Conselho Gestor; 6) Recursos Econômicos - informações fornecidas pelos gestores da unidade em entrevista; 7) Conhecimento e informação - Pesquisa *in loco*, sites e publicações acadêmicas e do poder público; 8) Instituições - Plano de Manejo e entrevista; 9) Educação para Sustentabilidade - utilizou-se como estratégia a observação *in loco* e a entrevista; 10) Participação - no que diz respeito a esse elemento limitou-se às informações fornecidas pelos gestores da unidade.

Conforme Barragán Muñoz (2014), esses elementos são relevantes para o entender o ordenamento e sobretudo, a governança e permitir a integração de diferentes dimensões estratégicas para a sustentabilidade e o bem-estar humano.

3 ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇU, LITORAL SUL DE ALAGOAS

A Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu se localiza no município de Piaçabuçu, zona costeira do litoral sul de Alagoas, situado na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião de

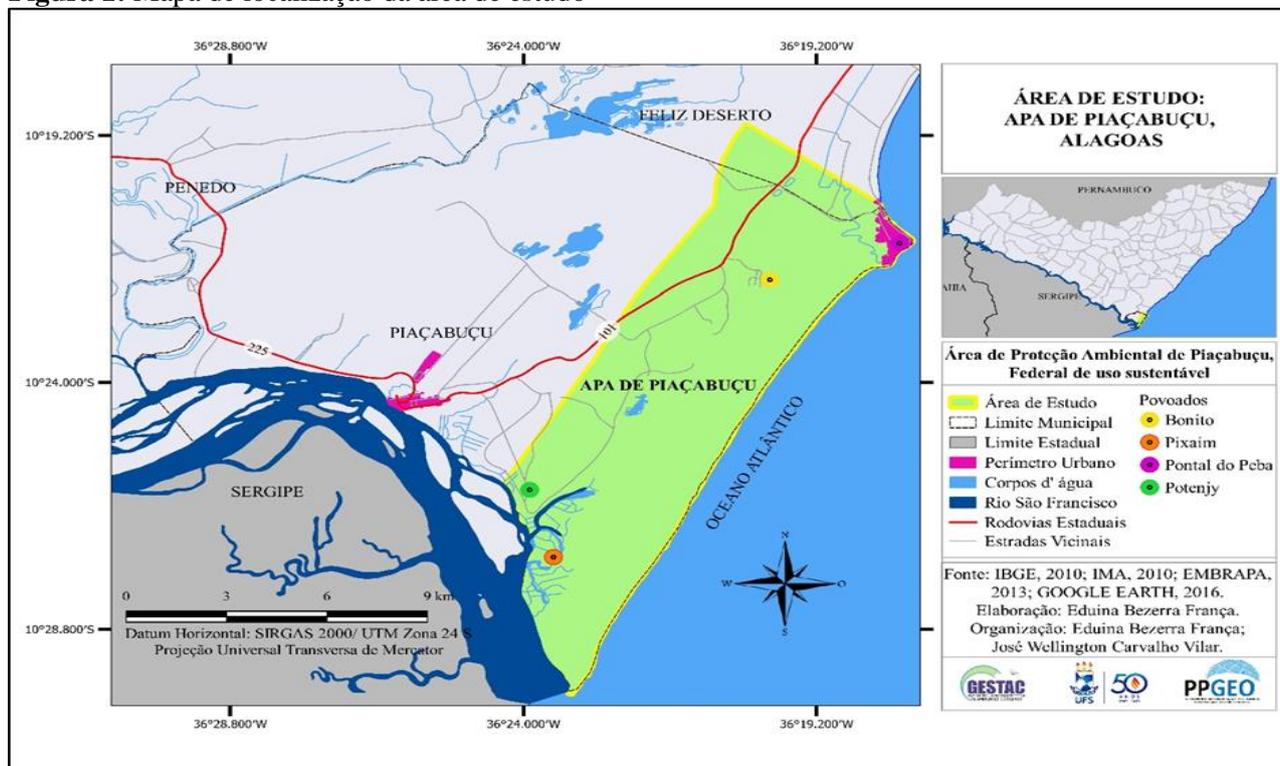


Penedo. Ademais, está enquadrada na esfera Federal, é de uso sustentável, e gerenciada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

De acordo com o Decreto nº 88.421, de 1983, a implantação e criação da APA em estudo teve como objetivo assegurar a proteção de quelônios marinhos, aves praieiras e a fixação de dunas. A suas terras estão “limitadas a leste e norte com o Oceano Atlântico, ao sul com o Rio São Francisco e a oeste com uma linha paralela à Praia do Peba e dela distante 5km.” (BRASIL, 1983, art. 1).

A APA de Piaçabuçu foi a primeira Área de Proteção Ambiental de Alagoas e é a segunda UC mais antiga do Estado. Representa uma parcela importante para conservação da biodiversidade do bioma marinho-costeiro regional. A área abrange áreas rurais e urbanas do município de Piaçabuçu e as porções de terra mais significativas no interior da APA compreendem o Distrito Pontal do Peba, e os povoados Potengy, Bonito e Pixaim, esse último, uma comunidade quilombola (Figura 1).

Figura 1: Mapa de localização da área de estudo



O Pontal do Peba, o povoado Pixaim, com suas dunas móveis, e a foz do São Francisco são os pontos focais de práticas do turismo. As atividades econômicas se restringem basicamente à cultura do coco, pesca (artesanal e camarão), lavouras temporárias (feijão, manga, arroz, milho, etc.), criação de bovino de pequeno porte e ao próprio turismo (ICMBIO, 2010).

4 DO TERRITÓRIO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL DE AMBIENTES COSTEIROS

O entendimento do ordenamento territorial advém antes de tudo da compreensão sobre as multifaces do território, categoria de análise da geografia e de outras ciências sociais, entendido sob a gênese da complexidade, contradições, poder, conflitos e funcionalidade do uso e ocupação do solo.

Milton Santos (2014, 2011), em seu esforço de teorização, discute o espaço como uma categoria híbrida de formas-conteúdos e concebe a ideia de território usado, organizado e desorganizado socialmente. Raffestin (1993), por sua vez, compreende que o território se forma a partir do espaço e não desvincula a multidimensionalidade do território vivido, mas entende as territorialidades que se processam no espaço, e nas relações originadas em um sistema tridimensional: sociedade – espaço – tempo.

Para Souza (2009), o que define o território em primeiro lugar é “o poder”. No entanto, é importante considerar outros aspectos definidores do território: o simbolismo identitário, a economia ligada à produção e circulação de bens, e a própria política.

Saquet (2009) considera as características fundamentais do processo de apropriação, dominação e produção do/no território, as relações de poder, as identidades simbólico-culturais, as contradições, as desigualdades, as mudanças, as permanências, as redes de circulação, de comunicação e a natureza interior e exterior ao homem.

Na magnitude da concepção de território aflora a interação sistêmica e integrada que envolve aspectos políticos, culturais, sociais, econômicos e ambientais, e para que essa base material simbólica se desenvolva é necessário uma série de estratégias de ordenamento sobre o uso e a ocupação do solo.

O ordenamento territorial (OT) é a política que busca coerência com à realidade social. Para Gómez Orea e Gómez Villarino (2012; 2014), ordenar o território significa identificar, organizar e regularizar as atividades humanas de acordo com determinados critérios e prioridades, considerando as atividades humanas em um dado espaço e a dinâmica da natureza, seus riscos e necessidade de conservação.

O ordenamento territorial corresponde a uma disciplina, uma técnica administrativa e uma política concebida com abordagem interdisciplinar e global em que compete quatro objetivos específicos: desenvolvimento socioeconômico equilibrado das regiões; melhor qualidade de vida da



população; gestão responsável dos recursos naturais e proteção ao meio ambiente; e a utilização racional do território (CONSEJO DE EUROPA, 1983).

Da mesma forma que antes de discutir OT é preferível analisar o significado de território, é necessário dialogar sobre os vários sentidos do litoral, antes de iniciar a discussão sobre OT de ambientes costeiros, considerando suas características singulares, suas potencialidades de usos sociais e a necessidade de proteção e conservação.

O litoral não pode ser definido apenas de forma abstrata como um ambiente de interface entre oceano, continente e atmosfera, porque emerge as dimensões político-administrativas, econômicas e sociais que devem ser consideradas (MORAES, 2007). No primeiro plano, destaca-se a dinâmica antrópica e natural do litoral, e o segundo refere-se às formas de uso do espaço que envolvem valores, interesses e conflitos, aumentando assim a complexidade dos ambientes costeiros, cada vez mais valorizados socialmente.

Para Barragán Muñoz (2014), o litoral e a zona costeira são utilizados constantemente como sinônimos de espaço com interação entre natureza e sociedade sob a influência do mar. No entanto, ainda para o referido autor, o que diferencia a zona costeira do litoral é a “expresión que identifica el ámbito jurisdiccional en el que se desarrolla qualquer iniciativa (plan, programa...) de administración o gestión con rango jurídico administrativo (BARRAGÁN MUÑOZ, 2014, p. 29)¹.

No Brasil, a Constituição Federal declara a zona costeira como Patrimônio Nacional, e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II (PNGC II) a define como “espaço geográfico de interação do ar, da terra e do mar, incluindo seus recursos renováveis ou não, e abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre [...]” (CIRM, 1990)².

O litoral é visto de maneira integrada e sistêmica com distintos elementos e aspectos que configuram a essência do espaço, proveniente de funções sociais e ambientais, jurídicas e administrativas, formando um conjunto, um bem imprescindível e insubstituível (BARRAGÁN MUÑOZ, 2004; MORAES, 2007).

Galacho Jimenéz (2011) compreende que os espaços litorâneos têm sido ocupados de maneira insustentável devido às estratégias capitalistas e ao processo de aglomerações urbanas, desencadeando uma preocupação de estabelecer medidas de ordenamento territorial por meio de estratégias de planejamento e gestão dos recursos, bem como dos espaços que venham a contemplar

¹ Expressão que identifica o âmbito jurisdiccional em que se desenvolve qualquer iniciativa (plano, programa...) de administração ou gestão com alcance jurídico administrativo.” (BARRAGÁN MUÑOZ, 2014, Tradução nossa).

² O PNGC foi constituído pela Lei 7.661, de 16/05/88, cujos detalhamentos e operacionalização foram objeto da Resolução no 01/90 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), de 21/11/90, aprovada após audiência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). (PNGC, 1990). Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II, disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/orla/_arquivos/pngc2.pdf> Acesso em janeiro de 2018.

os aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos, turísticos e ambientais a partir da Gestão Integrada de Zona Costeira (GIZC).

O ordenamento territorial de ambientes costeiros busca captar os padrões de uso e ocupação do solo no litoral, a valorização desses espaços e dos eixos de ocupação e adensamento, além das inovações técnicas e econômicas. Igualmente estabelece um diagnóstico, indicando o estado atual, as tendências e potencialidades que devem ser levadas a cabo articuladamente sob a ótica das políticas públicas, realizando os objetivos estratégicos do governo (MORAES, 2005). Nos ambientes costeiros é necessário estabelecer estratégias, planejamento e gestão dos recursos no espaço, bem como é preciso que estes estejam eminentemente interligados à governança.

5 ORDENAMENTO TERRITORIAL NA PERSPECTIVA DE GOVERNANÇA

As estratégias de ordenamento territorial procuram compatibilizar as necessidades da sociedade em relação ao uso e à ocupação do espaço geográfico. “Nestes termos, o ordenamento territorial apresenta-se como um elemento decisivo na gestão dos riscos, visto que possibilita a prevenção, mitigação e correção dos danos e prejuízos causados” (MELO, 2010, p. 221).

O ordenamento do território tem por finalidade o controle regulatório que contenha as contradições sociais e os conflitos ambientais, e mantenha o funcionamento e os movimentos da sociedade a partir de parâmetros de diálogo, diversidade e de coesão territorial, enfim do desenvolvimento sustentável, conferindo duas formas de ordenamento: a de centralidade e a de alteridade (MOREIRA, 2011)³.

A Carta Europeia de Ordenamento Territorial (CONSEJO DE EUROPA, 1983) defende que o ordenamento tem caráter de alteridade e reconhece a governança democraticamente, com participação e cooperação do sujeito em todas as etapas do processo, global, funcional e prospectivo. A governança pode ser entendida por duas correntes distintas, uma de cunho neoliberal baseada na socialdemocracia e a outra, democrático-participativo (COZZOLINO, 2006)⁴.

Gómez Orea e Gómez Villarino (2012) entendem que para avançar a ideia de governança como instrumento do ordenamento territorial, faz-se necessário cinco princípios básicos: abertura e

³ A centralidade corresponde a sociedade organizada numa estrutura de espaço e contraespaço (sociedade de classes), e a alteridade refere-se à sociedade organizada numa estrutura de pluralidade espacial de equivalência, ou seja, que orienta para o caminho de uma relação cooperativa (MOREIRA, 2011). A alteridade expressa a condição de governança em que o ordenamento deve buscar a participação social e cooperação de forma que a tomada de decisões seja entendida como descentralizada.

⁴ Cabe salientar que a socialdemocracia e a centralidade se assemelham enquanto ideia de enxugamento do Estado, aspectos gerenciais da gestão pública; assim como, o democrático-participativo e a alteridade correspondem ao potencial de descentralização democrática em que não se exclui o papel do Estado, mas se entende a participação dos setores sociais indispensáveis em etapas decisivas.



transparência das instituições públicas; participação da sociedade; responsabilidade compartilhada; eficácia; e coerência.

A governança pressupõe uma democracia de soluções possibilitando maiores participações e deliberações. Assim sendo, o envolvimento dos atores, o uso de metodologias descentralizadas, com abertura de diálogo, interesses e decisões caracterizam a complexa e diversa sociedade de hoje, bem como estabelece que além do ordenamento político-administrativo e jurídico-institucional, a governança atua a partir de novas repartições de atribuições e competências a níveis nacional, local, regional e sub-regional (FERRÃO, 2010).

Em suma, toda política de ordenamento territorial em qualquer nível, inclusive na proteção de espaços em forma de unidades de conservação, deve se basear em uma participação ativa do indivíduo. O bom funcionamento da governança depende dessa transparência e da reciprocidade de interesses, sobretudo, das parcerias significativas em relação a colaboração preexistente nos processos decisórios.

6 BREVES REFLEXÕES SOBRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

A criação de territórios protegidos é uma necessidade de conservar e preservar o bem mais precioso da existência do homem: a natureza. Segundo Larrère; Larrère (1997 p. 97), “a ordem das necessidades não coincide com a ordem da natureza”. Nessa perspectiva, é imprescindível a elaboração de normas de gestão e manejo dos recursos naturais que torne o território mais adequado para preservação ou diretamente para o uso sustentável.

O termo gestão pressupõe administrar uma determinada questão para se alcançar um objetivo específico. A gestão consiste na efetividade, total ou parcial, do planejamento (VILAR; ARAÚJO, 2010). No caso das unidades de conservação, vista pela ótica da preservação e/ou conservação, devem preencher os requisitos necessários para sua criação que atenda ao território e conduza à uma gestão que se possa monitorar, manejar e fazer zoneamento, alcançando os objetivos condizentes com a sua categoria.

As primeiras áreas protegidas (parques nacionais) surgem da essência do preservacionismo que concebia a natureza como intocável, com valores estéticos e espirituais, mitificada, com o mínimo de interferência humana possível, com permissão apenas de uso indireto e direcionadas à educação, ao lazer e à recreação (BRAGHINI, 2016; DIEGUES, 2001). No entanto, essa corrente não foi a única a se preocupar com a preservação da natureza, vindo a ser expressa as ideias

conservacionistas que admitem a presença humana e os usos dos recursos naturais de forma direta e sustentável (BRAGHINI, 2016, MCCORMICK, 1992).

No Brasil, o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC) é composto por um conjunto de unidades de conservação que atuam no âmbito federal, estadual, municipal e particular, distribuídas em doze categorias de manejo que se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos (BRASIL, 2000).

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) fazem parte do grupo de uso sustentável e visam à conservação, proteção da natureza e utilização de seus recursos de maneira que favoreçam as comunidades atuais e as gerações futuras; sua finalidade maior é o bem-estar da população e a conservação dos recursos naturais. A definição de APA foi instituída sobre a lei nº 6.902, de 1981, que institui o SNUC: “área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos e estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas” (BRASIL, 2000, art. 15). As APAs são espaços onde o homem pode desenvolver atividades, determinadas por lei, limitadas a uma compatibilidade com a permanência dos ecossistemas.

As unidades de conservação são gerenciadas por uma equipe gestora que têm como instrumentos básicos o Plano de Manejo e o Conselho Gestor. O Plano de Manejo é um documento no qual se estabelecem os possíveis usos territoriais, conceitos, metodologias, avaliações, perfil da UC, formas de revisões, implementação e zoneamento. É por meio deste documento que devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização, tornando-o indispensável para a organização da unidade.

O conselho gestor configura a gestão participativa das unidades de conservação, e no Brasil se constitui num modelo estratégico que visa à descentralização de poderes. Além dos conselhos gestores, a participação no manejo das unidades de conservação é fundamental para conceder decisões e benefícios no que tange aos objetivos de políticas de proteção ambiental e às estratégias de ordenamento territorial de espaços legalmente protegidos.

7 DECÁLOGO PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DA APA DE PIAÇABUÇU

No litoral se configuram vários contrastes e cenários problemáticos do ponto de vista de gestão ambiental que demanda ações corretivas e preventivas. De acordo com o GERCO (2000), é preciso ações de intervenção nos múltiplos conflitos pela apropriação territorial e dos recursos naturais, e controle do ambiente costeiro e marinho em função das variadas formas de degradação.



Melo e Souza (2007) defendem que o principal objetivo do planejamento e gestão costeira deve consistir em uma política integrada, no monitoramento eficiente e na participação efetiva das comunidades e dos setores envolvidos. Assim a análise dos problemas e conflitos ambientais é uma prioridade na Gestão Integrada de Ambientes Litorâneos. Segundo Barragán Muñoz (2014), a política de gestão integral é um instrumento que visa à solução para os problemas e conflitos que frequentemente se desenvolvem em ambientes costeiros e marinhos.

Seguindo o instrumento metodológico do decálogo, é necessário discutir os resultados obtidos da análise dos elementos da Gestão Litorânea proposta por Barragán Muñoz (2014). Neste sentido, são expostos os resultados da análise empírica da APA de Piaçabuçu:

a) **Política (a vontade):** o conceito de política pública é interpretado como um conjunto de decisões que envolvem as esferas administrativas do federalismo brasileiro. As políticas públicas implantadas desde as primeiras iniciativas voltadas para o meio ambiente, proteção da natureza e o ordenamento territorial abrangem o âmbito estadual, municipal e específicas da APA de Piaçabuçu (Quadro 2).

De acordo com o Plano de Manejo, as práticas de políticas públicas relevantes para APA são as seguintes: revitalização do São Francisco; saneamento dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (BHSF); implantação de entrepostos de pesca; compromisso de governo municipal com a educação ambiental; ampliação de universidades federais e a presença de recursos da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP) (ICMBIO, 2010).

Quadro 2: Políticas públicas implantadas e/ou em trâmite de implementação na APA de Piaçabuçu

Políticas Públicas
Programa Água Doce
Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA
Projeto do Centro Nacional de Pesquisa para Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE)
Projeto do Centro Nacional de Conservação e Manejo de Tartarugas Marinhas (TAMAR)
Programa de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Alagoas - PRODETUR/AL
Projeto de Implantação de Educação Ambiental no Processo de Gestão na Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu
Programa Cultura Viva, O Ponto de Cultura Olha o Chico
Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro - GERCO/AL
PROJETO ORLA - Projeto de Ordenamento e Urbanização da Orla de Pontal do Peba
Plano Estadual de Resíduos Sólidos
Plano Municipal de Saneamento Ambiental de Piaçabuçu
Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Plano de Saneamento Básico Municipal

Fonte: ICMBIO, 2010

Algumas das políticas públicas que se referem à preservação do litoral, sobretudo da APA, estão em fase de estudos para implementação, como é o caso do GERCO, do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, do Projeto de Ordenamento e Urbanização da Orla de Pontal do Peba e do Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Outras políticas se encontram com dificuldades de desempenho, como é o caso do Projeto Tamar que está com problemas para realizar atuações na área, com o agravante constante de mortalidade de tartarugas.

b) **Participação:** esse elemento resulta na essência do decálogo enquanto instrumento indispensável no processo de governança da APA de Piaçabuçu. A participação na unidade se resume praticamente à reunião no Conselho Consultivo. Tais reuniões contam somente com os seguintes representantes: comunidades tradicionais, colônia de pescadores, instituições públicas e privadas, ONGs e responsável pela unidade. A gestão da unidade informou que trabalhar a governança na área não é uma prática simples, em virtude da falta de interesse das comunidades e da sociedade civil em geral. A inserção institucional da APA na vida das comunidades ainda não é compreendida, em função da dificuldade de diálogos, do pouco envolvimento que a gestão tem com as comunidades, bem como a falta de participação das comunidades em ações da gestão.

c) **Estrutura normativa:** esse elemento possibilita que ações humanas sejam desenvolvidas de forma sustentável de acordo com as regulamentações que orientam as atividades na APA de Piaçabuçu. Assim, proporciona o conhecimento da base jurídica, normativa e regulatória que atua nas seguintes esferas: federal, estadual e local (Quadro 3).

Quadro 3: Estrutura normativa atuante na APA de Piaçabuçu

Lei e Decreto	Instância
Lei 9.985, de 2000, que define o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC).	NACIONAL
Lei nº 6.938, de 1981, que rege a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), responsável pela criação do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do CONAMA, responsável pelas primeiras formas de conselhos na área ambiental.	
Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.	
Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006. Um conjunto de Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), estabelece parâmetros de gestão e regulação da Mata Atlântica, onde se destacam os seguintes: Resolução Conama nº 001 - 1986; Resolução Conama nº 008, de 16 de setembro de 1987; Resolução Conama nº 10 - 1988; Resolução Conama nº 28 - 1994; Resolução Conama nº 38 - 2007.	
Plano Estratégico Nacional de Área Protegida (PNAP), instituído pelo decreto nº 5.758, de 2006.	
Resolução Nº 303, de 20 de março de 2002. Considera a necessidade de regulamentar o art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no que concerne às Áreas de Preservação Permanente	



Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, regulamentado pela Lei 7.661, de 1988, e pelo decreto nº 5.300/04. Os detalhes e operacionalização foram objeto da Resolução nº 01/90, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), aprovada após audiência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).	NACIONAL
Lei 9.995/2000, que estabelece a gestão participativa de unidades de conservação no Brasil.	
Área de Proteção Ambiental (APA), decreto nº 99.274, de 1990, instituída pela portaria da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), sob Lei nº 6.902, de 1981, e a Lei nº 6.938, de 1981, alterada pelas Leis nº 7.804, de 1989, e 8.028, de 1990.	
A resolução CONAMA nº 10, de dezembro de 1988, publicada no DOU, em 11 de agosto de 1989, seção I, com base no art 8º da lei n.6.938, de 31 de agosto de 1981, e do art 7º do decreto de 88.351, de 1983, que definem Áreas de Proteção Ambientais (APAs).	
Resolução 005 do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II, 1997.	
Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos.	
Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, institui o novo Código Florestal.	
Política Estadual de Resíduos Sólidos, promulgada a Lei Estadual nº 5.965, de 10/11/1997.	ESTADUAL
Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro – GERCO/AL, criada pelo Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.	
Decreto nº 4.098, de 14 de janeiro de 2009, que institui a Coordenação Estadual do Projeto Orla e a Comissão Técnica do Estado de Alagoas para acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla (CETEA/AL).	
Lei Estadual nº 7.081, de 30 de julho de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico de Alagoas.	LOCAL
Decreto nº 88.421, de 1983, implantação e criação da Área do Proteção Ambiental (APA), no município de Piaçabuçu – AL.	
Conselho Consultivo da APA de Piaçabuçu, segundo a portaria 46/03-N, de 12 de setembro de 2003 (IBAMA, 2003). A portaria nº 136, de 15 de dezembro de 2014, renova o conselho consultivo da APA.	
Área Sob Proteção Especial (ASPE) (Portaria nº 81 de 11 de julho de 1986).	
Praia do Peba como área primordial para a conservação e manejo da tartaruga marinha (Portaria nº 186 de 22 de fevereiro de 1990).	
Proibição de iluminação artificial na Praia do Peba, (Portaria nº 1933 de 28 de setembro de 1990).	
Definição de limites e normas para a Zona de Vida Silvestre, Portaria nº 31-M de 16 de julho de 1991.	
Definição de competências quanto a restrição do evento gincana de pesca, Portaria nº 91-M de 25 de outubro de 1991.	
Conselho consultivo da APA de Piaçabuçu , segundo a portaria 46/03-N de 12 de setembro de 2003 (IBAMA, 2003); renovado conforme a portaria nº 136, de 15 de dezembro de 2014.	
O zoneamento , foi instituído segundo a instrução normativa de nº 01, de 16 de março de 1999.	

Elaboração: Autora, 2018



d) Instituições: visa conhecer as instituições e os esforços de cooperação e coordenação que desenvolve a gestão. De acordo com o Plano de Manejo, as instituições atuantes na área são de caráter público e privado e visam, em sua maioria, cooperar com à APA de Piaçabuçu, e se destinam a práticas de sensibilização e conscientização ambiental, conservação, proteção e pesquisa (Quadro 4). Cabe salientar que algumas ações institucionais desenvolvidas na APA nem sempre são em parceria, e por vezes, a gestão não tem conhecimento da sua realização.

Quadro 4: Instituições atuantes na APA de Piaçabuçu

Instituições	
Associação de moradores Bom Jesus da Misericórdia	Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA)
Associação dos produtores de coco	Ministério do Meio Ambiente (MMA)
Câmara de Vereadores	Núcleo de Discussão e Ação permanente de Piaçabuçu (NUDAP)
Companhia de Desenvolvimento do Vale de São Francisco (CODEVASF)	ONG “Olha o Chico
	Petrobrás Ambiental
Companhia Elétrica do São Francisco (CHESF)	Projeto TAMAR ICMBio
Farol da Foz Ecoturismo	Prefeitura de Piaçabuçu
Fundo Estadual de Microcrédito – Funcred;	Usina Paísa e Usina Coruripe
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA),	Universidade Federal de Alagoas (UFAL/ Polo Penedo)
Instituto Lagoa Viva	Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Fonte: ICMBIO, 2010

e) Competências/Gestores (as responsabilidades): se expressa pelo empoderamento estratégico e operativo de governo e gestão. Neste caso, se refere à coordenação e cooperação dos envolvidos. APA de Piaçabuçu tem como órgão gestor o ICMBio, de competência da esfera federal. A gestão pode ser entendida como um conjunto de elementos que precisam ser planejados e operados em um território integrado, administrado por agentes responsáveis e capazes de conduzir desempenhos sobre os desafios.

f) Informação: está vinculada à gestão e serve para alimentar um determinado processo e iniciativa na APA de Piaçabuçu, e são de caráter bibliográfico, documental, cartográfico, fotográfico, estatístico e oral. Em relação à ciência e à gestão da APA, assim como ao que se refere à GIZC, ainda não é tão expressiva. Os trabalhos de Universidades e Centros de Pesquisas não estão diretamente conectados com os responsáveis pela gestão, e isso só se verifica quando o pesquisador precisa de auxílio do técnico. A maioria das informações são geradas pela administração pública. Assim sendo, os órgãos públicos mais relevantes que têm informações sobre a APA são: ICMBIO, IBAMA, IBGE, IMA e MMA.



De acordo com o Plano de Manejo, o instrumento de conhecimento e informação da APA, a maior parte dos trabalhos são de cunho científico, de pesquisas acadêmicas (artigo, dissertação e tese) que se referem basicamente às questões de desenvolvimento local e tentativas de harmonizar as atividades desenvolvidas com a sustentabilidade. As universidades com destaque de atuação na geração de conhecimento e informação são: Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Universidade Federal de Sergipe (UFS) (ICMBIO, 2010).

g) **Recursos:** podem ser de cunho financeiro e é importante para identificar o modelo de política pública e sua aplicação na prática. No que se refere a esse elemento a gestão não informou valores e relatou o problema atual registrado nas unidades brasileiras de forma geral, que diz respeito ao racionamento de gastos devido aos cortes do governo Federal. Além disso, o gestor entrevistado ressaltou que o processo de trâmite desses recursos é lento e às vezes não contempla as necessidades da unidade. A infraestrutura não é adequada, assim como os equipamentos precisam de substituição e há a necessidade de inserção de aparelhagem moderna que auxilie nas atribuições da unidade.

De acordo com os gestores, o gerenciamento da unidade desde 2015 (ano que houve mudança de gestão) consiste na realização da triagem (levantamento, identificação e seleção prioritárias) da APA, ainda não concluída, devido à insuficiência de recursos humanos e falta de recursos financeiros. A unidade conta hoje somente com quatro funcionários. No ano de 2017, esses funcionários executaram as pendências burocráticas e atividade de vigilância e limpeza da sede da unidade, tarefas que os impediu de atuação em campo. Somente em 2018, a APA voltou a contar com o pessoal de limpeza e com porteiros.

Segundo os gestores entrevistados, as capacitações e formações para gestão não tem ocorrido com frequência. No tocante a infraestrutura, o escritório está com mais de vinte anos sem manutenção, há falta energia, a internet é inconstante, o telefone não funciona e os gestores utilizam o celular pessoal como forma de sanar essas dificuldades. A gestão conta com apenas duas viaturas e a mais nova tem quase vinte anos de uso.

h) **Educação:** a educação ambiental visa à sensibilização e à conscientização ambiental, e é um tipo de ação pedagógica voltada em especial para crianças e adolescentes, prática articulada nas escolas do Município de Piaçabuçu e incentivada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Turismo, Ambiente e Recursos Hídricos, em sua maioria com práticas em parceria com Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA). As ações geralmente ocorrem no Distrito Pontal do Peba.

i) **Estratégias:** se destina aos instrumentos de gestão de alcance superior vinculado às políticas públicas que abrangem as três esferas. De acordo com o plano de manejo, no âmbito federal, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) possui duas ações significativas de atuação ligados a APA de Piaçabuçu:

1. Programa Nacional de Capacitação (PNC), com objetivo de capacitar gestores, conselheiros ambientais e técnicos das Câmaras de Vereadores para gestão ambiental compartilhada, integrada e adequada às competências de cada ente federado.
2. O Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), este fundo foi criado pela Lei 7.797 de 10 de julho de 1989, e contribui, como /agente financiador e por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Apoiar projetos ambientais, encaminhados por municípios de todo o país. (ICMBIO, 2010).

Em relação à atuação do ICMBio na UC alguns impasses impossibilitam as ações de políticas da conservação, uma vez que é elaborado um planejamento anual que eventualmente tende a não ser seguido completamente. No ano de 2017, o planejamento contava com dez fiscalizações que seriam executadas mensalmente, porém a gestão foi informada que não havia recurso e apenas uma fiscalização foi realizada no mês de outubro. Essas fiscalizações monitoradas são confirmadas no sistema do ICMBio com agendamento prévio, pois são exercidas por profissionais que não atuam na unidade.

O conselho reúne gestores de UC, entidades da sociedade civil organizada, órgãos competentes e comunidades tradicionais para tratar dos interesses de uso e ocupação territorial e identificar os conflitos existentes. De acordo com a gestão atual, não existem conflitos acentuados e uma situação que tem sido alvo de discussões das reuniões que envolvem a administração da APA e os órgãos ambientais competentes (IMA e IBAMA) é a prática regular e comum de ocupação desordenada.

j) **Instrumentos:** os instrumentos estratégicos de gestão existentes na APA de Piaçabuçu são o Plano de Manejo, o Zoneamento e o Conselho Consultivo. O primeiro corresponde a um documento que define as atribuições do lugar e dá suporte para a organização do território. O Plano de Manejo da APA foi criado em 2010 e até o momento não foi reformulado. Vale ressaltar, conforme a legislação vigente, que esse documento precisa ser atualizado a cada cinco anos a partir da sua data de criação (BRASIL, 2000). Por sua vez, o Conselho Consultivo, instituído pelo IBAMA em 2003 e renovado em 2014, também se encontra fora do prazo de atualização, que deve ser reestruturado a cada dois anos. Em relação ao Zoneamento, um dos instrumentos mais relevantes para o ordenamento territorial, assim como para fiscalizações e monitoramento, tem sido um



desafio na unidade. A gestão ressaltou que esse procedimento só poderá ser executado após a elaboração da triagem para execução do licenciamento ambiental.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As unidades de conservação correspondem a territórios onde se aplicam medidas administrativas de proteção e conservação dos aspectos naturais, culturais e históricos. Atualmente, o litoral brasileiro passa por situações de (des)ordenamento territorial e que devem ser resolvidos por meio da gestão de órgãos competentes que atuem, sobretudo, em parceria.

O decálogo proposto por Barragán Muñoz (2014) objetiva e sistematiza informações com respostas eficazes para compreender a dinâmica territorial de UCs. Essa metodologia se assemelha a metodologias existentes sobre UC, porém com dimensões abrangentes no sentido de ordenamento por meio da governança.

A APA de Piaçabuçu passa por uma série de problemas relacionados à ausência de recursos financeiros e de recursos humanos, ausência de algumas políticas públicas, em especial do litoral, à exemplo do GERCO e projeto Orla. Assim como possui dificuldades de realizar o monitoramento, o zoneamento e as fiscalizações rotineiras, bem como apresenta dificuldade de articulações entre instituições do poder público e privado e requer estratégias metodológicas mais participativas.

A APA de Piaçabuçu atualmente reflete um desafio estratégico de atuação e proteção do território, haja vista as dificuldades de suporte político, financeiro, estrutural e humano, que acentuam a fragilidade da gestão e dificultam sua atuação. Um outro fator são os trâmites burocráticos que em sua maioria requerem tempo e respondem a prazos longos.

Percebe-se que as esferas federal, estadual e municipal atuam na área, porém as interações para desenvolver ações em conjunto ainda não são expressivas. Os instrumentos de gestão da APA, o Conselho Consultivo e o Plano de Manejo são instrumentos nas atribuições das competências que precisam ser revistos, uma vez que se encontram fora de prazos legais.

Ademais, os órgãos dirigentes do setor público e privado necessitam realizar esforços que aperfeiçoem a participação, envidando esforços na realização de parcerias que atentem para governança e inclua a sociedade civil, o setor privado e as comunidades tradicionais, antenadas com as aportações para viabilizar o ordenamento territorial. Em suma, os indicadores utilizados foram cruciais para entender o ordenamento da APA de Piaçabuçu desde a implantação e criação, aos desafios atuais da gestão da unidade.

REFERÊNCIAS

BARRAGÁN MUÑOZ, Juan Manuel. **Política, Gestão y Litoral: una nueva visión de la gestión integrada de áreas litorales**. Editora Tébar Flores, S.L Madrid- España, 2014.

_____. **Las áreas litorales de España: del análisis geográfico a la gestión integrada**. Barcelona: ARIEL. 2004.

BRAGHINI, Claudio Roberto. **Gestão Territorial de Unidades de Conservação no litoral sergipano**. 2016. 390 f. (Tese, Doutorado em Geografia) Universidade Federal de Sergipe, Pro Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Programa de Pós-Graduação em Geografia. São Cristóvão – SE, 2016.

_____. **Decreto n. 88.421, de 21 de junho de 1983**. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, institui Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu. Brasília, 1983.

_____. **Lei n. 9985 de 18 de julho de 2000**. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, critérios e normas para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=322>> Acesso: abril de 2017.

CONSEJO DE EUROPA. **Carta Europea de Ordenación del Territorio**. Aprobada el 20 de mayo de 1983 en Torremolinos (España). Conferencia, 1983.

COZZOLINO, Luiz Felipe Freire. **Unidade de conservação e os processos de governança local: o caso da APA do Sana (Macaé – RJ)** 2006 156 f. (Dissertação, Mestrado) Universidade Federal de Rio de Janeiro. Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Instituto de Psicologia, Rio de Janeiro, 2006.

DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

ERVIN, J. WWF- **Metodologia para Avaliação Rápida e a Priorização do Manejo de Unidades de Conservação (RAPPAM)**. Pechora-Ilychskiy Reserva Natural – floresta boreal mista, Rio Pechora, República Komi, Rússia, WWF/Hartmut Jungiu) Gland, Suíça, 2003.

FERRÃO, João. Governança e ordenamento do território. Reflexões para uma governança territorial eficiente, justa e democrática. **Prospectiva e planejamento**, vol. 17, 2010, p. 129-139.

GALACHO JIMENÉZ, Federico Benjamín. La gestión integrada de los espacios litorales. Reflexiones sobre los problemas y dificultades para su aplicación. **@Baética. Estudios de Arte, Geografía e História**, 33, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Málaga. Campus de Teatinos, E-29071 Málaga, España, 2011, p. 49-80.

GÓMEZ OREA, Domingo, GÓMEZ VILLARINO, Alejandro. Ordenamiento Territorial: una aproximación al Cantón Cuenca- Ecuador. **Ordenamiento territorial. Revista de la Universidad del Azuay**, abril 2012, nº 57, Cuenca, Ecuador.

GÓMEZ OREA, Domingo; GÓMEZ VILLARINO, María Teresa. Marco conceptual para la ordenación territorial y reflexions sobre el processo ecuatoriano en la materia. **IX Simposio**



Nacional de Desarrollo Urbano y Planificación Territorial - Secretaria Ejecutiva Cuenca, 28, 29 y 30 de outubro de 2014.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Portaria nº 46/03-n, de 12 de setembro de 2003**. Serviço Público Federal Ministério do Meio Ambiente. 2003.

ICMBIO- Instituto Chico Mendes de Biodiversidade. **Área de Proteção Ambiental, Plano de Manejo**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

LARRÈRE, Catherine; LARRÈRE, Raphael. **Do bom uso da natureza: para uma filosofia do meio ambiente**. Paris: @Aubier, Instituto Piaget, 1997 coleções: perspectivas ecológicas.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MCCORMICK, Jonh. **Rumo ao Paraíso: a história do movimento ambientalista**. John McCormick; tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Durnarã, 1992.

MELO, J. A. B. Ordenamento territorial e sustentabilidade: Um Diálogo Possível? **Caminhos a Geografia - rev. On-line**. 2010. Disponível em: <http://www.ig.ufu.br/revista/caminhos.html>.

MELO e SOUZA, Rosemeri. **Redes de monitoramento socioambiental e tramas da sustentabilidade**. São Paulo: Annablume; Geoplan, 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro, Sistema de Gestão Ambiental de regiões geográficas delimitadas. MMA, 2000. Disponível em: <http://www.rc.unesp.br/igce/aplicada/ead/estudos_ambientais/ea28a.html#2> Acesso em: 23 de dez. de 2017.

_____. Plano Nacional De Gerenciamento Costeiro (PNGC II), Ministério do Meio Ambiente, MMA – online disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/orla/_arquivos/pngc2.pdf> Aceso em outubro de 2017.

MORAIS, Antônio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil. Elementos para uma geografia do litoral brasileiro**. 2ª edição, São Paulo: EDUSP-HUCITEC, 2007.

_____. Antônio Carlos Robert. **Ordenamento Territorial: uma conceituação para o planejamento estratégico. Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília, 2003, Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). Brasília: MI, 2005.

MOREIRA, Ruy. O espaço e o contraespaço: as dimensões territoriais da sociedade civil e o do estado, do privado e do público na ordem espacial burguesa. In: SANTOS, Milton et al (Org.). **Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. 3ª ed. 1ª reimpressão, 2011.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do Trabalho Científico [recurso eletrônico]: **métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática S. A. 1993.

RESOLUÇÃO CIRM Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990. Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção** 4ª ed. 8ª reimpressão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014. (Coleção Milton Santos).

_____. O dinheiro e o território. **In: SANTOS, Milton, et al, (Org.). Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. 3ª ed. 1ª reimpressão. Coleção espaço, território e paisagem. Lamparina, 2011.

SAQUET, M. A. Por uma abordagem territorial. **In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, A. S (Org.). Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: expressão popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes de. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. **In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, A. S. (Org.). Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: expressão popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2009.

VILAR, José Wellington Carvalho; ARAÚJO, Hélio Mário de. Iniciativas de ordenamento Territorial no Litoral Sul de Sergipe. **In: VILAR, José Wellington Carvalho de; ARAÚJO, Hélio Mário de (Org.). Território, Meio Ambiente e Turismo no Litoral Sergipano**. São Cristóvão: editora UFS, 2010. p. 21-39.

Recebido em 16 de Abril de 2019
Aprovado em 01 de Junho de 2019

